



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMUTAR IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o MUNICIPIO DE TUCUMÃ, autorizado a PERMUTAR a área institucional localizada na Avenida Pitanga, Quadra 17, Lote nº. 062 – Setor Ipiranga, Tucumã, com área de 16.087,62 m², avaliada em R\$ 100.455,00 (Cem mil, quatrocentos e cinquenta e cinco Reais), destinada no projeto original para construção de uma escola, e área institucional localizado na Avenida Pitanga, Quadra 03, Lote nº. 048 – Setor Ipiranga, Tucumã, com área de 3.139,70 m², avaliada em R\$ 50.451,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um), **por outro imóvel** localizado na Avenida Pitanga, Quadra 57, Lote nº. 01 – Setor Ipiranga, Tucumã, com área de 10.225,07 m², avaliada em R\$ 150.451,00 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um Reais), pertencente à Empresa HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ sob o nº. 02.260.706/0001-18.

§ 1º – Os memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo de Lei.

§ 2º – As áreas a serem dadas em permuta possuem avaliação compatível conforme parecer técnico de avaliação de imóvel urbano emitido pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura de Tucumã.

Art. 2º – A permuta dos imóveis descritos no art. 1º tem por finalidade a construção de uma escola no Setor Ipiranga, e se faz necessário ante a constatação de inaptidão do terreno destinado originalmente no projeto de parcelamento de solo (terreno acidentado – pedra).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos devidos para formalizar a devida transferência dos imóveis.

Adelar Silva



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tucumã, 13 de março de 2020.

Adelar Pelegrini

Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal